LEI Nº 1.542/17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de subvenção social em favor do COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA DE PONTALINA/CENTRO CÍVICO ESCOLAR**, localizado à Rua Domingo Nolasco nº 240 - centro, nesta cidade, recursos financeiros no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou realizar despesas de custeio em obras de conservação e adaptação de bens imóveis, a título de subvenção social, nos termos do art. 12, § 1º e art. 16 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior serão aplicadas na reconstrução do muro da quadra de esportes da referida escola, utilizando recursos financeiros do orçamento em vigor, podendo, se necessário, ser realizada a abertura de crédito especial ou suplementar pelo chefe do Poder Executivo, para fins de execução da presente lei.

Art. 3º - Caso houver transferência de recursos mediante cheque nominal ou depósito em conta bancária, deverá a entidade beneficiária apresentar prestação de contas dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização das despesas.

RECEBEMOS
EM 27/10/2017
Karem Maria
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 28 de setembro de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 28 de 09 de 2017

RECEBEMOS
EM 27/10/2017.
Karem Maria
Câmara Municipal de Pontalina

Prefeitura de Pontalina
CIDADE DA MODA
2017 / 2020
http://www.pontalina.go.gov.br

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.542/2017

DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza repasse de recursos financeiros ou realização de despesa, a título de subvenção social em favor do COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA, e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.542/2017, datada de 28 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 27/10/2017
Câmara Municipal de Pontalina